DECRETO Nº 24.723, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia os membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONSEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a criação do Conselho Estadual pelo art. 261 das Disposições Constitucionais Gerais da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Regulamento do Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONSEMA, aprovado pelo Decreto nº 13.835, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0026044583/2026/SEMARH-PI/GAB/ASSTEC, de 21 de agosto de 2026, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e demais documentos constantes no Processo SEI nº 00130.005195/2026-46,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONSEMA, com mandato de 2 (dois) anos, os membros titulares abaixo nominados, com seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes setores e instituições governamentais e não governamentais:

I - Representantes de Instituições Governamentais:

a) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH:

Presidente: Francisco Feliphe da Luz Araújo;

Secretário-Executivo: Felipe Gomes da Silva;

b) Representantes da Procuradoria-Geral do Estado:

Titular: Plínio Clerton Filho;

Suplente: Taynara Cristina Braga Castro Rosado Soares;

c) Representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Gerência do Piauí - IBAMA/PI:

Titular: Thays Paiva de Almendra Freitas Pires;

Suplente: Rômulo Soares Pedrosa Neto;

d) Representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio):

Titular: Paulo Afonso Soares Aragão Junior;

Suplente: Waldemar Justo do Nascimento Neto;

e) Representantes de órgãos da administração estadual, que atendam ao critério de pertinência temática com as questões ambientais:

1. Instituto de Regularização Fundiária e Patrimônio Imobiliário do Piauí - INTERPI:

Titular: Rhubens Ewald Moura Ribeiro;

Suplente: Simone Raquel Mendes de Oliveira;

2. Secretaria do Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE:

Titular: Adriana Maria Siqueira Macedo;

Suplente: Christiane Machado Lima;

3. Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

Titular: Luanas Maria Batista;

Suplente: Lidiane Lindinalva Barbosa Amorim;

4. Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF:

Titular: Durval Gomes de Moura;

Suplente: Marcia Mendes Santos Araujo;

5. Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA:

Titular: Danísio Guimarães e Marabuco;

Suplente: Francisjones da Silva Moura;

6. Secretaria de Estado do Turismo - SETUR:

Titular: Leila Guimarães Freire;

Suplente: Egidianny de Sousa Luz;

f) Representantes de instituições públicas de ensino superior do Estado do Piauí:

1. Instituto Federal do Piauí - IFPI:

Titular: Jacqueline Santos Brito;

Suplente: Elida Maria Cardoso de Brito;

2. Universidade Estadual do Piauí - UESPI:

Titular: Carla Ledi Komdorfer;

Suplente: Eline Chaves de Abreu Almendra;

3. Universidade Federal do Piauí - UFPI:

Titular: Mayra Fernandes Nobre Moscardi;

Suplente: Jean Prost Moscardi;

II - Representantes de Instituições Não Governamentais:

a) Representante da Associação Piauiense de Municípios - APPM:

Titular: Valdemar dos Santos Barros;

Suplente: Adalto Pereira de Araújo;

b) Representantes de conselho profissional, que atendam ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões ambientais, em funcionamento no Piauí há mais de dois anos:

1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA/PI:

Titular: Wilton Fontenelle;

Suplente: Antônio José Sales;

2. Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí - OAB/PI:

Titular: Willey Soares de Albuquerque;

Suplente: Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa;

c) Representantes de instituições representativas das forças produtivas do Estado do Piauí, sendo um do setor industrial, um do setor agrícola e um do setor de comércio e serviço:

1. Federação das Indústrias do Estado do Piauí - FIEPI:

Titular: Islano Vinícius Isaias Marques do Nascimento;

Suplente: Lauriane Costa Martins Coelho;

2. Serviço Social do Comércio - SESC:

Titular: Denis Oliveira Cavalcante;

Suplente: José Thomaz de Sousa Carvalho;

d) Representantes de instituições, sendo dois da sociedade civil e dois de organizações não governamentais ambientalistas, que atendam ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões ambientais, em funcionamento há mais de 2 (dois) anos no Piauí:

1. Associação Piauiense de Proteção e Amor aos Animais - APIPA:

Titular: Francisca Isabel de Moura;

Suplente: Vitorina Patrícia de Sousa Sampaio Barradas;

2. Cooperativa de Trabalho e Economia Solidária dos Catadores de Materiais Recicláveis - COOPCATA:

Titular: Joana D'arc da Silva Mesquita;

Suplente: Fábio Ruben de Macedo Costa;

3. Federação de Bairros do Piauí - FEBAPI:

Titular: Rodrigo Maxvell;

Suplente: Libonato Rocha de Carvalho;

4. Fundação Velho Monge:

Titular: Márcio Antônio Sousa da Rocha Freitas;

Suplente: Cláudio de Sousa Silva;

e) Representante de instituição representativa de trabalhadores urbanos, que atenda ao critério de exigência de alinhamento do seu trabalho com as questões ambientais, em funcionamento há mais de 2 (dois) anos:

1. Serviço Social do Transporte/Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT:

Titular: Bruno Expedito de Andrade Soares;

Suplente: Jailson Rodrigues dos Santos;

f) Representante de instituição representativa de trabalhadores rurais - Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Piauí - FETAG:

Titular: Daniel de Sousa Silva;

Suplente: Genival Araújo Nascimento;

Art. 2º A Coordenaria do CONSEMA/PI será exercida por Catharina Teixeira Cortez, matrícula 333.596-8.

Art. 3º Os Conselheiros designados para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2026.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(assinado eletronicamente)

GIOVANNI ANTUNES ALMEIDA

Secretário de Governo, em substituição

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FELIPHE DA LUZ ARAÚJO

Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

SEI nº 0026420103

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 30586, datada de 29 de setembro de 2026.)

DECRETO Nº 24.744, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

Reconhece, para efeito de diplomação, o curso de Licenciatura em Matemática, na modalidade Especial, ofertado por meio do PRILEI/MEC, pela Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,